



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATO Nº 088/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 088/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – EPP
PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01, estabelecida no Conj. Portal do Renascer, nº 46, Quadra A, Portal do Renascer, Satuba/AL e com o seguinte endereço eletrônico distribuidoralitoranea22@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SANTOS MARTINS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 062.053.494-00 e Cédula de Identidade nº 1774368 SSP-AL.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº 10050013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE Nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **aquisição de CESTA BASICA, KIT DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL** para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.DE CESTAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01 – Cesta Básica							
1	128 (UNID)	Arroz agulhinha especial tipo I (pct de 1 kg cada), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, unidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	04	Pct.	BOM SABOR	R\$ 6,20	R\$ 24,80
		Açúcar cristal (pct de 1 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	03	Pct.	PINDORAMAA	R\$ 4,80	R\$ 14,40
		Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	02	Lata	ABC	R\$ 8,50	R\$ 17,00
		Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no Mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à	03	Pct.	BOM SABOR	R\$ 7,50	R\$ 22,50



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

	variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidos = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.					
	Flocos (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	05	Pct.	GOSTO MIL	R\$ 2,50	R\$ 12,50
	Farinha de mandioca (pct de 1 Kg cada) devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	01	Pct.	BOM SABOR	R\$ 7,50	R\$ 7,50
	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou	01	Pct.	LEBRE	R\$ 1,55	R\$ 1,55



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

	rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.					
	Café (com selo da ABIC – pct de 250 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	03	Pct.	KENT	R\$ 9,75	R\$ 29,25
	Macarrão Semolado (pct de 500 grs cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	04	Pct.	PETIAN	R\$ 3,65	R\$ 14,60
	Sardinha em conserva 125 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	02	Lata	CABO VERDE	R\$ 6,55	R\$ 13,10



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

	Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 400g.	03	Pct.	3 DE MAIO	R\$ 4,88	R\$ 14,64
	Biscoito salgado 400g "Cream Craker" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 400g.	03	Pct.	3 DE MAIO	R\$ 4,82	R\$ 14,46
	Leite em pó desnatado, embalagem de 400g com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante e prazo de validade.	03	Pct.	LA SERENISSIMA	14,10	R\$ 42,30
	Proteína Texturizada de soja 400g (Carne).	02	Pct.	SUPRESOY	R\$ 6,20	R\$ 12,40
VALOR UNIT. DA CESTA BASICA				R\$ 241,40		
VALOR TOTAL				R\$ 30.848,00		

ITEM	(KIT) HIGIENE E LIMPEZA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
(LOTE 02) KIT MATERIAL DE LIMPEZA							
02	64 (KITS)	Água sanitária, composição básica hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, 2,00% a 2,5% p.p, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo embalagem de 01l cada. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na	03	Unid.	CLORITO	R\$ 4,50	R\$ 13,50



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

	ANVISA/ministério da saúde.					
	Lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Pacote contendo 08 unidades cada.	02	Pct.	YPÉ	R\$ 4,80	R\$ 9,60
	Detergente líquido, composição: tenso/ativo, aniônicos, glicerina fragrância e veículo embalagem de 500ml	03	Unid.	AJU	R\$ 4,40	R\$ 13,20
	Sabão em pó, com amaciante, detergente em pó enzimático para lavagem de roupa, composição química: tenso/ativas específicas, coadjuvantes, agentes alcalinizastes, sequestrastes, branqueador, óptico, enzima específico e corante. Princípio ativo; ácido dodecil benzeno sulfônico ph (1.0%) = 10,50 a 11,50 aparência: pó homogêneo 500g	03	Pct.	AJU	R\$ 9,60	R\$ 28,80
	Sabão em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA /ministério da saúde.	02	Pct.	CISNE	R\$ 16,00	R\$ 32,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

		Desinfetante com ação bactericida, com os seguintes componentes: benzalcônio 50%, 1% emulsificante – embalagem de 500ml.	04	UNID	ORIENTAL	R\$ 7,15	R\$ 28,60
		Pano de chão alvejado em tecido 100% algodão, tecido dobrado e costurado em forma de saco com dimensões finais mínimas de 50 x 65 cm, pesando 150g.	02	UNID	TECELAGEM	R\$ 8,40	R\$ 16,80
		Pano de prato 100% algodão.	02	UNID	TECELAGEM SÃO JOÃO	R\$ 7,75	R\$ 15,50
VALOR UNIT. KIT LIMPEZA				R\$ 158,00			
VALOR TOTAL				R\$ 10.112,00			

ITEM	(KIT) HIGIENE PESSOAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
LOTE 03 (KIT) HIGIENE PESSOAL							
03	254 (KITS)	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.	02	Unid.	MARAN	R\$ 1,91	R\$ 3,82
		Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	02	Pct.	VELUD	R\$ 7,70	R\$ 15,40
		Creme dental, com flúor – embalagem com 90gr	02	Unid.	COLGATE	R\$ 3,45	R\$ 6,90
		Toalha de Banho 100% algodão 70x125	01	Pct.	TECELAGEM SÃO JOAO CRISTOVAO	R\$ 21,00	R\$ 21,00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

	Escova dental adulto com protetor de cerdas.	01	UND	ULTRA	R\$ 2,88	R\$ 2,88
	Desodorante Antitranspirante Aerosol de no mínimo 90 ml	02	UND	MOOD	R\$ 11,00	R\$ 22,00
VALOR UNIT. (KIT) HIGIENE PESSOAL					R\$ 72,00	
VALOR TOTAL					R\$ 18.288,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.
- 2.2. O contrato firmado ficará definitivamente rescindido, caso a Administração Municipal venha a firmar ata de registro de preços ou contrato decorrentes de licitação com o mesmo objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 59.248,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/1500000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os kits e as cestas básicas deverão serem entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- 8.2. As entregas dos kits e das cestas básicas deverão obedecerem às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação e marca definidos na proposta;
- 8.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
 - 8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 9.2.3. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto contratado;
- 9.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da Contratante, referente à prestação de serviços;
- 9.2.6. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
- 9.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.11. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 9.2.12. O pedido de cancelamento da entrega dos materiais só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.2.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência de entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.2.14. A entrega dos materiais será acompanhada por servidor da solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 9.2.15. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

- 9.2.16. Reconhecer que a Contratante poderá utilizar ou não todo o objeto contratado, conforme as suas necessidades emergenciais, obstando-se de exigir quaisquer pagamentos por bens não entregues;
- 9.2.17. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua funcionalidade e com as especificações e exigências do Termo de Referência;
- 9.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que:
 - 10.1.1. Não o assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 10.1.2. Não o entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
 - 10.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.1.5. não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. falhar na execução do contrato;
 - 10.1.7. fraudar a execução do contrato;
 - 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9. declarar informações falsas;
 - 10.1.10. cometer fraude fiscal.
- 10.2. O cometimento das infrações acima especificadas sujeitará a empresa à aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Quebrangulo, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea “b” do mesmo item.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

- 10.4. As penalidades previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 10.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do presente instrumento, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, será-lhe aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 10.2, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” ou “d” do mesmo item.
- 10.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.6.1. Depois do prazo aventado no item 10.6, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 10.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.2.
- 10.7. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 10.6.
- 10.8. A inexecução parcial ou total do instrumento de pactuação, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.2.
- 10.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 10.9.1. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 10.9.2. Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 10.6.
- 10.10. Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 088/2023

para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).

- 10.11. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.
- 10.12. Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 10.13. O processo administrativo observará as prescrições da lei federal nº 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal nº 9.784/1999.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023

CONTRATO Nº 088/2023

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Quebrangulo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Quebrangulo - Alagoas, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
Contratante
MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS**
Interveniente
CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS
Secretário

MARCOS ANTONIO SANTOS
MARTINS:06205349400
DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – EPP
Contratada
MARCO ANTONIO SANTOS MARTINS
Representante Legal

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO SANTOS
MARTINS:06205349400
Dados: 2023.11.16 12:28:21 -02'00'

4490510000/150000000 – Obras e Instalações
4490510000/170000000 – Obras e Instalações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: A47AB72E

 **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
LITORANEA LTDA – EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº 10050013/2023

CONTRATO Nº: 088/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01, estabelecida na Conj. Portal do Renascer, nº 46, Quadra A, Portal do Renascer, Satuba/AL e com o seguinte endereço eletrônico distribuidoralitoranea22@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Santos Martins**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 062.053.494-00 e Cédula de Identidade nº 1774368 SSP-AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de **CESTA BASICA, KIT LIMPEZA E KIT HIGIENE PESSOAL** para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DO CONTRATO: valor global deste contrato é de **R\$ 59.248,00** (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: C0461D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA KASANOVA MOVEIS E
VARIEDADES LTDA – EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº 10050013/2023

CONTRATO Nº: 089/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **KASANOVA MOVEIS E VARIEDADES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.247.383/0001-96, estabelecida na Rua Coronel Tomaz Silva nº 34 centro de Rio Largo – AL e com o seguinte endereço eletrônico kasanovavariades07@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN SANTOS DA SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Razão Social, inscrito no CPF sob o nº 105.695.404.86 e Cédula de Identidade nº 39065869-3 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de **KIT DORMITÓRIO E COLCHOES** para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 101.346,00** (cento e um mil e trezentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.